



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR - <http://www.tre-rr.jus.br>

PROCESSO : 0000658-03.2021.6.23.8000
INTERESSADO : Coordenadoria de Auditoria
ASSUNTO : Relatório de Auditoria

Despacho nº 12222 / 2021 - TRE-RR/PRES/AssJurPRES

1. Cuida-se do Despacho 12180 (0639709), por intermédio do qual é apresentado o Relatório de Auditoria nº 03/2021 (0636782). O relatório em ênfase apresentou a seguinte conclusão:

"À vista do exposto, a presente auditoria vislumbrou a conformidade dos processos e procedimentos relacionados ao serviço extraordinário no exercício 2020 e que os controle adotados conseguem mitigar os riscos, possuindo, contudo, deficiências em relação ao cadastro de serviço extraordinário com relação à autorização, limites e observância de normas internas.

Destaca-se que foram analisados mais de 600 (seiscentos) atos de lançamento de horas, tendo-se observado falhas em menos de 5% deles, das quais todas podem ser sanadas pela Administração deste Tribunal, sem qualquer prejuízo ao Erário.

Dessa forma, observou-se a efetividade dos controles internos (adotados) em todas as fases do processo, estando resguardadas as principais etapas pertinentes à ação, fato comprovado pelos achados detectados na presente auditoria, fixados basicamente em questões de interpretação de normas e outros detalhes como ausência de autorização e registro de ponto por uma parte mínima de servidores.

Assim, em face dos exames de auditoria ora realizados, tendo por finalidade avaliar a conformidade legal e operacional quanto a eficiência dos controles internos existentes no processo de execução de serviços extraordinários, **constatou-se a observância da maioria dos normativos vigentes e a eficiência da maioria dos controles internos inerentes ao processo**, exceto quanto ao aprimoramento de algumas etapas e procedimentos pontuais de controle interno, os quais foram explanados no tópico acima, quanto as propostas de encaminhamento, não havendo nenhuma inconsistência grave ou de natureza dolosa a ser reportada, independentemente se causada por fraude ou erro."

2. Constata-se que, após os exames de auditoria no processo de realização de serviços extraordinários no exercício de 2020, no âmbito da Justiça Eleitoral de Roraima, firmou-se o entendimento pela "(...) conformidade dos processos e procedimentos relacionados ao serviço extraordinário no exercício 2020 e que os controle adotados conseguem mitigar os riscos (...)".

3. Entretanto, algumas ponderações foram realizadas com vistas a mitigar quaisquer possibilidades de falhas que possam vir a ocorrer durante tal processo.

4. Desta feita, ao tempo em que tomo ciência do Relatório de Auditoria nº 03/2021 (0636782), remeto o presente feito à Diretoria Geral para conhecimento e providências, conforme orientações expostas no Despacho 12180 (0639709).

5. Considerando que, em suma, as propostas de encaminhamento realizadas pela equipe de auditoria restringem-se a orientações quanto à observância de determinados procedimentos, bem como a apresentação de Plano de Ação, **estipulo como prazo final para devolução do feito à Presidência o dia 23/09/2021**.

Boa Vista, 09 de setembro de 2021.

Desembargador **Leonardo Pache de Faria Cupello**
Presidente - TRE/RR
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 09/09/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador de **0639836** e o código CRC **FD1E0F64**.